



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO nº 2398**

**De 14 de dezembro de 2000.**

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** que consta dos autos do processo nº 90.745/2000, e o Parecer n.º 2445/00 da Douta Advocacia Geral do Município;

**considerando** a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada em consultoria da parte elétrica da Prefeitura Municipal de Palmas;

**considerando**, que a licitação pode ser dispensada no caso presente, bem como o preço constante da proposta da Empresa está de conformidade com o praticado no mercado;

**considerando**, finalmente, o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a dispensa de licitação para a contratação de serviços de empresa especializada em consultoria da parte elétrica da Prefeitura Municipal de Palmas, com a Empresa J. N. ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 14 de dezembro de 2000.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município